



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Afonsina Diniz Macêdo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Afonsina Diniz Macêdo, no município de Várzea Alegre, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6884822/2013	PARECER Nº 0233/2015	APROVADO EM: 29.04.2015

I – RELATÓRIO

Maria Marlene Vieira Costa, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 25.925, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Afonsina Diniz Macêdo, instituição de ensino pertencente à rede estadual de ensino, situada na Avenida Tenente Antônio Gonçalves, s/n, Bairro Juremal, CEP: 63.540-000, no município de Várzea Alegre, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 00.332.134/0022-34, código do INEP nº 23148543, por meio do processo nº 6884822/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Responde pela secretaria escolar Antonia Pereira de Oliveira, Registro nº aaa000486. O corpo docente é formado por 25 (vinte e cinco) professores, sendo vinte legalmente habilitados e cinco autorizados.

Possui um acervo bibliográfico composto de livros paradidáticos em quantidade razoável. Apresentou seu regimento escolar e respectiva ata, construídos de conformidade com os ditames da legislação vigente.

A organização curricular e o projeto político pedagógico foram construídos segundo o que preconiza a legislação em vigor.

A instituição está cadastrada no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP e apresentou Atestados de Segurança e Salubridade emitidos por profissionais legalmente habilitados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta encontra amparo legal na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e nas deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0233/2015

III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado o presente processo, voto favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Afonsina Diniz Macêdo, no município de Várzea Alegre, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de abril de 2015.


JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE